

**LEI N.º 1892/2020**

**DATA: 29.01.2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1884/2019 de 12/11/2019, no valor de R\$ 1.173.001,54 (um milhão, cento e setenta e três mil, um real e cinquenta e quatro centavos), com recursos da Operação de Crédito realizada com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA, destinados a realizar Ações em Infraestrutura Urbana e Rural, Equipamento Público (Creche), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0500</b>	<b>Depto de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>0502</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>154510012.1.012</b>	<b>Executar Obras de Pavimentação Asfáltica</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	629	70.036,99
<b>0600</b>	<b>Depto de Educação, Cultura e Esportes</b>		
<b>0601</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>123650016.1.115</b>	<b>Construção de Creche</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	629	1.102.964,55
<b>TOTAL R\$ 1.173.001,54</b>			

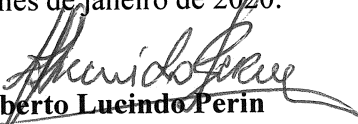
**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 1.173.001,54 (um milhão, cento e setenta e três mil, um real e cinquenta e quatro centavos), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Vinculados	629	6.334,87
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal	629	1.166.666,67
<b>TOTAL R\$ 1.173.001,54</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2020.

  
**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal